



LEI N.º 0162/89

EMENTA: DESAPROPRIA ÁREA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a desapropriação dos Lotes 03, 04, 05 e 06 da Quadra "P" do Loteamento Bilio, localizado no Bairro de Jardim Caetés, neste município, área considerada de utilidade pública.

Parágrafo Primeiro - A área de que trata o presente Artigo, se apresenta nas seguintes dimensões e confrontações:

Frente: 30,00M

Fundos: 30,00M

Lado Direito: 54,00M

Lado Esquerdo: 54,00M

Total da Área: 1.620,00M²

Norte: Rua Sítio de Bilio.

Sul : Lotes 02, 24 e 25 da Quadra "P" do Loteamento Bilio.

Leste: Rua Projetada.

Oeste: Lote 07 da Quadra "P" do Loteamento Bilio.

Art. 2º - A área de que trata o Artigo anterior, será doada a Companhia de Saneamento - COMPESA, para exclusivamente ser construído uma SISTERNA ou RESERVATÓRIO de água potável com a finalidade de processar todo abastecimento do Bairro do Planalto.

Art. 3º - A doação da área desapropriada de que trata o Artigo Segundo, será invalidada caso a Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA não a utilize para o devido fim, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data do ato de doação.

Continua.....



PROMULGADA
Em 25 / 10 / 1989

LEI N.º 0162/89

EMENTA: DESAPROPRIA ÁREA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

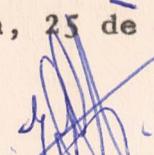
O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 4º - A doação a que se referem os Artigos que antecedem, será outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, através de documentação oficial, bem como, a invalidação, ressalvando o disposto no Artigo Terceiro.

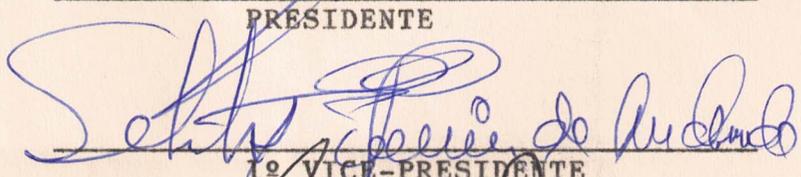
Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

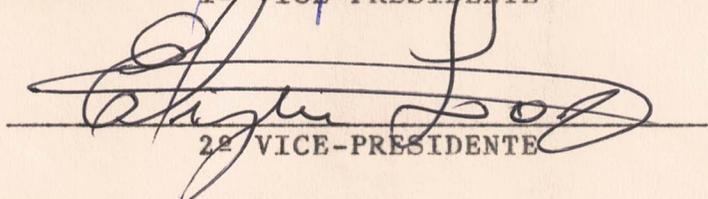
Abreu e Lima, 25 de outubro de 1989.



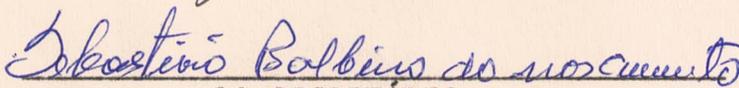
PRESIDENTE



1º VICE-PRESIDENTE



2º VICE-PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO